



LEI COMPLEMENTAR Nº 2

de 31 de outubro de 2003

Altera o §1º, do Artigo 73, da Lei Complementar 006, de 20 de junho de 2001, e da outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

O §1º, do Artigo 73 da lei Complementar n.º 006, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. (.....)

1º

Poderão concorrer à Direção Escolar Colegiada, os Profissionais de Educação Básica portadores de graduação em Pedagogia ou em nível de Pós - Graduação, ou em casos especiais a critério da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de outubro de 2003.

MOYSES NERYPrefeito Municipal de Camapuã

Lei Complementar Nº 2/2003 - 31 de outubro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em